CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 47/81

A Câmara Municipal de conselheiro Lafaiete, usando os poderes que lhe são conferidos pelo Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 11, de 09 de novembro de 1979 e nos termos do artigo 55 - inciso III da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72.

R E S O L V E - PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO

Art. 1º - O subsídio e a representação do Sr. Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete passam a ser os seguintes:

Subsídio mensal	Cr$ 91.800,00
Representação mensal	Cr$ 61.200,00
T O T A L	Cr$ 153.000,00

(Cento e cinquenta e tres mil cruzeiros)

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento do presente exercício.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que se refere a despesa podendo anular parcial ou totalmente dotações para obtenção dos recursos de acordo com os ítens I, II e III do § 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor a partir da data de sua promulgação e publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de novembro de 1.981.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, AOS 19 DE NOVEMBRO DE 1.981.

DR. ODILON DO AMARAL BHERING
Presidente